

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de dezembro de 2013



Série

Número 229

## 3.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Despacho n.º 168-B/2013**

Ratifica todos os atos de 1 a 15 de novembro de 2013, praticados pelo Diretor Regional de Juventude e Desporto no âmbito das competências delegadas.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### Despacho n.º 168-B/2013

Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos de 1 a 15 de novembro de 2013, praticados pelo Diretor Regional de Juventude e Desporto no âmbito das competências por mim delegadas, nos termos do despacho n.º 33/2012, de 31 de julho, publicado no JORAM, II série, n.º 133, 2.º suplemento:

- a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e de ofertas públicas de emprego;
- b) Homologar as atas de procedimentos concursais e de ofertas públicas de emprego;
- c) Conferir posses e assinar termos de aceitação e de nomeação de pessoal;
- d) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os atos resultantes de caducidade ou revogação dos mesmos;
- e) Autorizar a mobilidade de pessoal;
- f) Outorgar contratos de pessoal;
- g) Autorizar acumulação de funções, trabalho extraordinário, incluindo o prestado em dias de descanso semanal e complementar;
- h) Homologar as avaliações do desempenho;
- i) Conceder licenças sem remuneração, bem como autorizar o regresso à atividade;
- j) Autorizar alterações dos posicionamentos remuneratórios;
- k) Assinar cartões de identificação de pessoal;
- l) Despachar folhas de processamento;
- m) Assinar as guias de reposição;
- n) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- o) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- p) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social e proteção social do pessoal, incluindo os referentes a acidentes em serviço, observadas as formalidades legais;
- q) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;
- r) Passagem de certidões;
- s) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismo legais, autorizar a prestação de trabalho extraordinário noturno, em dias de descanso semanal, complementar e

- t) feriados, dentro dos limites legais, bem como o abono das respetivas remunerações;
- t) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte que decorram em território nacional, aos trabalhadores ou contratados, bem como o processamento dos correspondentes abonos, ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- u) Autorizar ao abrigo do decreto legislativo regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto, a dispensa de trabalhadores a qualquer título vinculados à Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos;
- v) Autorizar a dispensa de alunos das Escolas Básicas e secundárias da Região Autónoma da Madeira que venham a participar como alunos ou preletores em ações de formação, campeonatos nacionais ou outros de interesse regional, como atletas, dirigentes, quadros técnicos ou árbitros das suas atividades escolares;
- w) Autorizar a acumulação de funções em regime de contrato de prestação de serviços;
- x) Autorizar a deslocação em serviço dos trabalhadores ou contratados à Ilha do Porto Santo, nos termos da Resolução n.º 867/2006, de 19 de Julho, e ao Território Continental;
- y) Autorizar a deslocação de jovens residentes na Madeira, bem como os respetivos acompanhantes ao território Continental e ao Estrangeiro, no âmbito de participação de concursos, programas ou eventos destinados a jovens, devidamente comprovados, com interesse para a RAM, e aprovadas pelo secretário Regional da Educação e Recursos Humanos;
- z) Autorizar a deslocação de dirigentes e associados de associações juvenis, com sede na RAM, ao território Continental e ao estrangeiro, bem como as deslocações de pessoas do território continental à Região no âmbito de atividades da Direção Regional de Juventude e Desporto ou de associações juvenis, desde que aprovadas pelo secretário Regional da educação e Recursos Humanos;
- aa) Celebrar contratos de seguro, nos termos legais e autorizar a respetiva atualização;
- bb) Celebrar os contratos de aquisição de bens e serviços, até aos limites fixados na lei;
- cc) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços;
- dd) Autorizar o exercício de funções em regime de contrato de prestação de serviços;
- ee) Outorgar contratos programa.

Funchal, 10 de dezembro 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
 IMPRESSÃO  
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
 Departamento do Jornal Oficial  
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)